



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Presidência

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Consolida o Regimento Interno da OAB/ES.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, decide editar e incluir na Resolução 02/2010 as seguintes modificações, considerando:

- a necessidade de instituir e regulamentar a função do Coordenador-Geral de Comissões;
- a necessidade de otimizar a prestação de auxílio às Comissões Permanentes e Temporárias da OAB/ES;
- finalmente com o amparo no art. 87 do Regimento Interno da Seccional;

RESOLVE:

Art. 1º. Com base no art. 109, do Regulamento Geral combinando com o Provimento 134/2009 do Conselho Federal da Ordem dos advogados do Brasil, os Artigos 7º e 8º da Resolução nº 02, de 13 de janeiro de 2010 passa a ter a seguinte redação:

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908
Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Presidência

Art.2º. A Coordenação Geral das Comissões Permanentes e Temporárias ficará sob a direção de Advogado devidamente inscrito na OAB/ES com mais de 05 (cinco) anos de efetivo exercício de advocacia e será indicado pelo PRESIDENTE ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO que produzirá os meios materiais e funcionais necessários ao desempenho de suas atribuições, na sede da Entidade ou fora dela.

Art.3º. Compete ao Coordenador - Geral das Comissões Permanentes e Temporárias da Seccional implantar e desenvolver sistema de integração, expansão e apoio às atividades das referidas Comissões.

Parágrafo Primeiro - As Comissões Permanentes e Temporárias da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Espírito Santo são órgãos de assessoramento que têm por finalidade auxiliar a Diretoria e o Conselho Seccional no cumprimento dos seus objetivos institucionais.

Parágrafo Segundo - As Comissões atuarão sob a coordenação do Coordenador Geral e disporão de uma Secretaria para os serviços de apoio administrativo.

Parágrafo Terceiro - Os membros das Comissões designados pelo Presidente da OAB-ES, exercerão suas funções sem ônus para a entidade.

Parágrafo Quarto - O Coordenador Geral atuará com a colaboração de um Subcoordenador, que também será nomeado pelo PRESIDENTE ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, que o substituirá em suas faltas e impedimentos.

Art. 4º A Coordenação Geral das Comissões Permanentes e Temporárias da OAB/ES consiste em:

I. organizar a pauta, convocar e presidir as reuniões plenárias das Comissões e participar, com direito a voz, das reuniões isoladas de cada uma delas;

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908
Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil

Seção do Espírito Santo

Presidência

- II. elaborar anualmente o calendário das reuniões plenárias;
- III. propor a inclusão de matérias de interesse da Coordenadoria ou das Comissões, na pauta das reuniões da Diretoria, do Colégio de Presidentes ou das sessões do Conselho;
- IV. elaborar em conjunto com os Presidentes das Comissões a proposta de previsão orçamentaria para o desenvolvimento das respectivas atividades;
- V. emitir parecer prévio sobre os projetos e planos de trabalho, bem como sobre as prestações de contas das Comissões;
- VI. organizar, no último trimestre de cada ano, para inclusão na pauta da sessão ordinária do Conselho Pleno do mês de dezembro, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício em curso, bem como a programação aprovada pelas Comissões para o ano subsequente;
- VII. propor ao Presidente do Conselho a constituição de subcomissões nas Subseções;
- VIII. receber e distribuir o expediente destinado às Comissões, exceto de Seleção e a de Estágio e Exame de Ordem;
- IX. participar, com direito a voz, das sessões do Conselho, das reuniões da Diretoria e do Colégio de Presidentes das Subseções, para tratar de assuntos de sua competência;
- X. Inclusão e/ou exclusão de membros, necessitando de posterior ratificação do ato pelo Presidente da Seccional.
- XI. executar outras atividades que lhe sejam atribuídas por quaisquer dos membros da Diretoria ou pelo Conselho Pleno.

Art. 5º. O Coordenador Geral reunir-se-á com as Comissões, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo por iniciativa do Coordenador Geral ou mediante solicitação de, pelo menos, duas das Comissões Permanentes.

§ 1º. as reuniões plenárias serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria simples das Comissões Permanentes e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 2º. As deliberações serão adotadas por maioria simples dos presentes, computando-se os votos por Comissão.

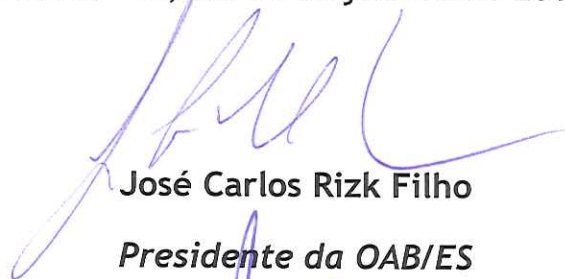
Presidência



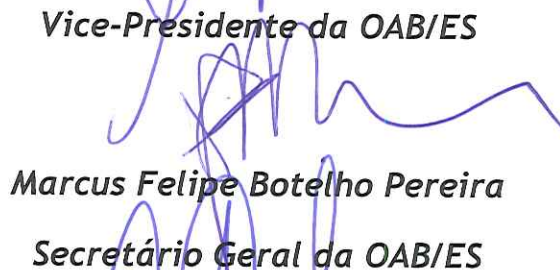
Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Presidência

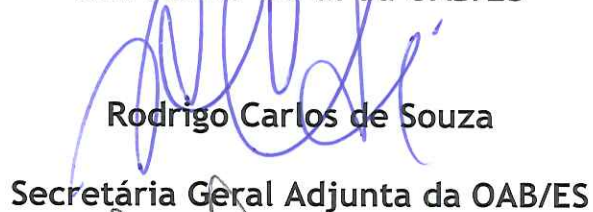
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vitória - ES, em 10 de janeiro de 2019.


José Carlos Rizk Filho
Presidente da OAB/ES


Anabela Galvão
Vice-Presidente da OAB/ES


Marcus Felipe Botelho Pereira
Secretário Geral da OAB/ES


Rodrigo Carlos de Souza
Secretária Geral Adjunta da OAB/ES


Ricardo Ferreira Pinto Holzmeister
Tesoureiro da OAB/ES